

DIREITO CONSTITUCIONAL

Evolução histórica, contribuições de juristas e desafios na proteção dos direitos fundamentais e da democracia

João Batista Caitano Nascimento¹

RESUMO

O Direito Constitucional é uma disciplina jurídica que se dedica a analisar e interpretar a Constituição, que é considerada a norma fundamental que organiza o Estado e estabelece os limites do poder. Ao longo da história, o Direito Constitucional passou por diversas transformações e evoluções, acompanhando as mudanças políticas e sociais em diferentes países. Importantes juristas, como Silva, Canotilho e Mello, contribuíram para a consolidação do Estado democrático e a proteção dos direitos fundamentais. No entanto, a desigualdade social, a violência e a exclusão de grupos vulneráveis ainda são problemas a serem resolvidos. O Direito Constitucional tem um papel fundamental na garantia da proteção dos direitos fundamentais e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Para analisar essa evolução histórica e suas implicações na atualidade, será realizada uma revisão bibliográfica dos principais autores e obras relacionadas ao Direito Constitucional, incluindo fontes primárias e secundárias, como livros, artigos, dissertações e teses, além de documentos oficiais e jurisprudência. Por fim, sugere mais pesquisas acerca desse assunto para que possa ampliar a forma de conhecimento.

Palavras-chaves: Direito Constitucional, Constituição, evolução histórica.

ABSTRACT

Constitutional Law is a legal discipline that focuses on analyzing and interpreting the Constitution, which is considered the fundamental norm that organizes the State and establishes the limits of power. Throughout history, Constitutional Law has undergone several transformations and evolutions, accompanying political and social changes in different countries. Important jurists, such as Silva, Canotilho, and Mello, have contributed to the consolidation of the democratic state and the protection of fundamental rights. However, social inequality, violence, and exclusion of vulnerable groups are still problems to be solved. Constitutional Law has a fundamental role in guaranteeing the protection of fundamental rights and building a fairer and more equal society. To analyze this historical evolution and its implications today, a bibliographic review of the main authors and works related to Constitutional Law will be carried out, including primary and secondary sources, such as books, articles, dissertations, and theses, as well as official documents and case law. Finally, more research is suggested on this subject to expand the knowledge base.

Keywords: Constitutional Law, Constitution, historical Evolution.

¹ Acadêmico do Curso: Direito Constitucional - Faculdade: Fasul Educacional EAD - E-mail jbcn1@outlook.com
Orientadora: Prof. Helianna Lourenço - Diretora Acadêmica.

1. INTRODUÇÃO

O Direito Constitucional é uma disciplina jurídica que se ocupa da análise e interpretação da Constituição, considerada a norma fundamental que organiza o Estado e estabelece os limites do poder. Essa disciplina é fundamental para a compreensão do funcionamento dos poderes do Estado e a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Ao longo da história, o Direito Constitucional passou por diversas transformações e evoluções, acompanhando as mudanças políticas e sociais em diferentes países. No século XVIII, a teoria do contrato social de John Locke e Jean-Jacques Rousseau influenciou a formação das primeiras constituições modernas, como a Constituição dos Estados Unidos de 1787.

No entanto, é preciso entender a evolução histórica do Direito Constitucional e as contribuições de importantes juristas para sua consolidação. Nesse sentido, destacam-se os trabalhos de juristas como Silva, Canotilho e Mello, cujas contribuições ajudaram a consolidar um Estado democrático e proteger os direitos fundamentais.

Além disso, a desigualdade social, a violência e a exclusão de grupos vulneráveis continuam sendo problemas que demandam soluções por parte do Estado. Nesse contexto, o Direito Constitucional tem o papel fundamental de garantir a proteção dos direitos fundamentais e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

É importante questionar como essas contribuições se relacionam com a atualidade e quais são os desafios enfrentados pelo Direito Constitucional para garantir a proteção dos direitos fundamentais e a manutenção da democracia em um Estado. Por isso, este trabalho tem como objetivo analisar a evolução do Direito Constitucional, destacando as contribuições de importantes juristas e a importância da disciplina para a proteção dos direitos fundamentais e manutenção da democracia em um Estado.

Para atingir esses objetivos, será realizada uma revisão bibliográfica dos principais autores e obras relacionadas ao Direito Constitucional. A metodologia utilizada incluirá fontes primárias e secundárias, como livros, artigos, dissertações e teses, além de documentos oficiais e jurisprudência. A revisão bibliográfica permitirá analisar a evolução histórica do Direito Constitucional e suas implicações na atualidade.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.2 A EVOLUÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Constitucional começou a se consolidar como um ramo autônomo do Direito, preocupando-se com a organização e funcionamento do Estado, bem como com a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos. Nesse sentido, dois autores que se destacaram na consolidação do Direito Constitucional como um ramo autônomo do Direito foram Hans Kelsen e Carl Schmitt. Ambos ofereceram teorias e conceitos que ajudaram a moldar essa importante área do Direito.

Na Europa, o constitucionalismo surgiu como uma resposta ao absolutismo monárquico e à Revolução Francesa, que levou à proclamação da primeira constituição francesa em 1791. No Brasil, a Constituição Imperial de 1824 foi uma das primeiras constituições a serem promulgadas após a independência do país, estabelecendo as bases para o Estado brasileiro.

Ao longo do século XX, o Direito Constitucional ganhou maior relevância com o surgimento de regimes totalitários e a necessidade de proteger os direitos humanos e a democracia. No pós-Segunda Guerra Mundial, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) reforçaram a importância dos direitos fundamentais.

No Brasil, a Constituição de 1988 foi um marco na história do país, estabelecendo um Estado Democrático de Direito e ampliando os direitos fundamentais dos cidadãos. Juristas como José Afonso da Silva, que escreveu a obra "Curso de Direito Constitucional Positivo", e José Joaquim Gomes Canotilho, autor do livro "Direito Constitucional e Teoria da Constituição", contribuíram para a consolidação do Direito Constitucional no país.

Outro importante jurista brasileiro é Celso Antônio Bandeira de Mello, que escreveu a obra "Curso de Direito Administrativo", destacando a importância da proteção dos direitos fundamentais no exercício do poder estatal. Além disso, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) tem sido fundamental para a interpretação e aplicação da Constituição no país.

Em suma, a evolução histórica do Direito Constitucional e as contribuições de importantes juristas têm sido fundamentais para a consolidação do Estado Democrático de Direito. Hans Kelsen, um jurista austríaco, publicou sua obra "Teoria Pura do Direito" em 1934, na qual desenvolveu uma teoria do Estado e do Direito Constitucional. Segundo Kelsen, a Constituição é a norma fundamental que define o sistema jurídico e deve ser interpretada de acordo com seus próprios termos e princípios. Dessa forma, a Constituição é vista como a pedra

angular da ordem jurídica, e sua interpretação é crucial para garantir a estabilidade do sistema constitucional.

Por outro lado, Carl Schmitt, um jurista alemão, publicou sua obra "A Teoria da Constituição" em 1928, na qual defendeu a ideia de que a Constituição é a expressão da vontade política fundamental de um povo. Para Schmitt, a Constituição é a base do Estado e deve ser interpretada à luz dos valores e ideais do povo que a adotou. Nesse sentido, a Constituição reflete a vontade do povo e é responsável por moldar as instituições estatais.

Assim, a contribuição de Kelsen e Schmitt para o Direito Constitucional foi fundamental, pois suas teorias ajudaram a fundamentar o estudo da Constituição e a consolidar o Direito Constitucional como uma disciplina autônoma. Desse modo, o Direito Constitucional tornou-se um campo relevante para a análise da organização e funcionamento do Estado, bem como para a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, permitindo a garantia da estabilidade e justiça social no âmbito do Estado.

Além de Hans Kelsen e Carl Schmitt, outros autores e suas obras foram fundamentais para a evolução do Direito Constitucional como disciplina autônoma. Um desses autores é Ferdinand Lassalle, que publicou sua obra "O que é uma Constituição?" em 1862. Nessa obra, Lassalle argumentou que uma Constituição deve ser o resultado da luta política e social, refletindo os interesses e valores do povo. Para Lassalle, a Constituição é um instrumento de proteção dos direitos e interesses da maioria, e deve ser respeitada e defendida por todos os cidadãos.

Outro autor importante no desenvolvimento do Direito Constitucional é Max Weber, que publicou sua obra "Economia e Sociedade" em 1922. Weber desenvolveu uma teoria do Estado que influenciou significativamente o estudo do Direito Constitucional, argumentando que o Estado é uma instituição burocrática que exerce controle sobre a sociedade. Além disso, Weber afirmou que a Constituição é a base do Estado de Direito, fornecendo um conjunto de regras e princípios que devem ser respeitados pelo Estado e pelos cidadãos.

Assim, a contribuição de autores como Ferdinand Lassalle e Max Weber ajudaram a moldar o Direito Constitucional e a torná-lo uma disciplina autônoma e importante para o estudo do Estado e dos direitos fundamentais dos cidadãos. A evolução do Direito Constitucional ao longo dos séculos reflete a importância e a complexidade da organização e funcionamento do Estado, bem como da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, tornando-se um campo fundamental para a garantia da estabilidade e justiça social no âmbito do Estado.

2.2 O DIREITO CONSTITUCIONAL COMO BASE DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

O Direito Constitucional é uma disciplina jurídica que surgiu ao longo dos séculos, tendo sido consolidado como um ramo autônomo do Direito a partir da Revolução Francesa no final do século XVIII. Segundo Silva (2012), o Direito Constitucional é "o conjunto de normas, princípios e instituições que regulam a organização e o funcionamento do Estado, bem como os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos".

Segundo Barroso (2018), o Estado Democrático de Direito é aquele em que a vontade popular é soberana e os direitos e garantias individuais são respeitados e protegidos pelo poder público. Nesse contexto, o Direito Constitucional é responsável por definir as competências e limites dos poderes, garantindo a harmonia e o equilíbrio entre eles. Portanto, pode-se afirmar que o Direito Constitucional é a base do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, a Constituição é a norma mais importante de um país, pois estabelece as regras básicas que garantem os direitos fundamentais e a democracia. Para Canotilho (2003), a Constituição é "a lei fundamental que contém as normas e os princípios fundamentais que regem a organização e o funcionamento do Estado e que garantem os direitos e as liberdades fundamentais dos cidadãos".

No entanto, é importante destacar que a Constituição não é uma norma imutável, pois precisa se adaptar às mudanças sociais e políticas. Como afirma Mello (2014), "a Constituição é um documento dinâmico, que deve ser interpretado de acordo com as necessidades e desafios de cada momento histórico, de modo a garantir a sua autoridade e eficácia".

O Direito Constitucional é fundamental para a proteção dos direitos fundamentais e a manutenção da democracia em um Estado. A interpretação constitucional deve ser realizada com base nos valores e princípios que regem a Constituição, buscando sempre a proteção dos direitos fundamentais e a preservação da democracia, conforme ressalta Canotilho (2003).

A Constituição, como afirma Moraes (2018), é a norma fundamental de um país, que estabelece os princípios e regras que devem ser seguidos pelos poderes públicos e pela sociedade em geral. Ela garante a proteção dos direitos fundamentais e estabelece as bases para a construção de uma sociedade justa e democrática.

Para Sarlet (2019), o Direito Constitucional é também um instrumento de transformação social, que busca garantir a efetivação dos valores democráticos e republicanos, promovendo a igualdade de oportunidades e a proteção dos direitos individuais e coletivos. Através da

proteção dos direitos fundamentais, o Direito Constitucional busca assegurar a justiça social e a promoção do bem-estar para todos os membros da sociedade.

Por fim, para Bonavides (2016), a importância do Direito Constitucional está na sua capacidade de estabelecer as normas e princípios que regem o funcionamento do Estado e das instituições públicas, assegurando a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos. Dessa forma, o Direito Constitucional é essencial para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Em resumo, o Direito Constitucional é uma disciplina jurídica essencial para a organização e funcionamento do Estado e para a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos. Ele desempenha um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e democrática, promovendo a igualdade de oportunidades e a garantia dos direitos individuais e coletivos.

2.3 A IMPORTÂNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E NA MANUTENÇÃO DA DEMOCRACIA EM UM ESTADO

O Direito Constitucional desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos fundamentais e na manutenção da democracia em um Estado. A Constituição é a norma suprema que estabelece as bases e os limites do poder, garantindo a justiça, a liberdade e a igualdade. Por meio do Direito Constitucional, é possível entender os princípios e valores que regem a organização do Estado, além de analisar a estrutura e a dinâmica das instituições políticas. Segundo Bulos (2014), "a Constituição é a lei fundamental e suprema de um Estado democrático, que fixa os limites e os direitos do poder, protege a pessoa humana e institui o bem-estar social". Assim, a Constituição é a norma mais importante de um país, pois estabelece as regras básicas que garantem os direitos fundamentais e a democracia.

Sendo assim, o estudo do Direito Constitucional é importante para garantir que a Constituição seja interpretada de forma coerente e consistente com os seus princípios fundamentais, buscando sempre a proteção dos direitos fundamentais e a manutenção da democracia. É necessário compreender as mudanças sociais, políticas e culturais que ocorrem em cada momento histórico, de forma a interpretar a Constituição de maneira adequada e atualizada.

Miranda (2001) destaca que "a Constituição é o ponto de partida e o ponto de chegada do sistema jurídico do Estado, a norma fundamental que determina os valores, os princípios e as regras que regem a sociedade". No entanto, é importante ressaltar que a Constituição não é

uma norma imutável, pois precisa se adaptar às mudanças sociais e políticas. Como afirma Lafer (2003), "a Constituição é um texto aberto, capaz de captar o sentido de cada momento histórico, de modo a permitir a renovação das suas normas e, assim, a manutenção da sua autoridade e eficácia".

Além da afirmação sobre a Constituição ser um texto aberto, Lafer também destaca que a Constituição deve garantir a proteção dos direitos fundamentais e a manutenção da democracia em um Estado. Para ele, a Constituição é a base do Estado Democrático de Direito, pois é ela que estabelece as regras básicas que garantem a justiça, a liberdade e a igualdade (LAFER, 2003). O jurista brasileiro ainda enfatiza a importância da interpretação constitucional, que deve ser realizada com base nos valores e princípios que regem a Constituição, buscando sempre a proteção dos direitos fundamentais e a preservação da democracia.

Bonavides (2010) destaca a importância do Direito Constitucional para a manutenção do Estado Democrático de Direito, afirmando que "a Constituição é a alma do Estado Democrático de Direito, pois é ela que garante a realização da justiça, da liberdade e da igualdade". Assim, o estudo do Direito Constitucional é essencial para garantir a proteção dos direitos fundamentais e a manutenção da democracia em um Estado.

A manutenção da democracia também é um objetivo fundamental do Direito Constitucional. Por meio das normas constitucionais, é possível estabelecer as regras e os procedimentos que garantem a participação popular no processo político, a transparência e a accountability das instituições, além de limitar o poder dos governantes. É por meio do Direito Constitucional que é possível garantir a estabilidade das instituições democráticas e a proteção dos direitos fundamentais em um Estado. Lafer destaca que a Constituição não pode ser vista como um documento estático, mas sim como um texto dinâmico, que deve ser constantemente interpretado e atualizado, de acordo com as mudanças sociais, políticas e culturais de cada momento histórico (LAFER, 2003).

Em resumo, o estudo do Direito Constitucional é essencial para garantir a proteção dos direitos fundamentais e a manutenção da democracia em um Estado. A Constituição é a norma fundamental que estabelece os princípios e valores que regem a organização e o funcionamento do Estado, e cabe ao Direito Constitucional interpretar e aplicar essas normas de forma coerente e atualizada, buscando sempre a proteção dos direitos fundamentais e a manutenção da democracia.

2.4 DIREITO CONSTITUCIONAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS CONTRIBUIÇÕES DE AUTORES CONTEMPORÂNEOS

O estudo do Direito Constitucional é fundamental para a compreensão e consolidação do Estado Democrático de Direito. Ao longo dos anos, diversos autores brasileiros têm se dedicado a essa área do Direito, e um dos mais destacados é Uadi Lammêgo Bulos. Em seu livro "Curso de Direito Constitucional" (2014), Bulos oferece uma abordagem atualizada e completa sobre as questões mais relevantes e polêmicas do direito constitucional brasileiro, o que o torna uma referência para estudantes, professores e profissionais da área.

José Afonso da Silva é um dos principais autores brasileiros no estudo do Direito Constitucional. Autor do livro "Curso de Direito Constitucional Positivo" (2012), sua obra é amplamente reconhecida pela abordagem crítica e aprofundada que oferece sobre a matéria. Um de seus principais legados é o conceito de "Constituição Cidadã", que enfatiza a importância da participação popular e da garantia dos direitos sociais no texto constitucional. Sua contribuição para o desenvolvimento do Direito Constitucional no Brasil é de grande importância, sendo referência para estudantes, professores e profissionais da área

José Joaquim Gomes Canotilho é um dos mais renomados autores da teoria do Direito Constitucional. Sua obra mais importante, "Direito Constitucional e Teoria da Constituição" (2003), é considerada uma referência fundamental na área. Canotilho defende a ideia de uma Constituição dirigente, que estabelece diretrizes e objetivos para o Estado, em vez de ser uma mera carta de intenções. Para ele, a Constituição deve ser um instrumento capaz de orientar a ação do Estado e garantir a efetivação dos direitos fundamentais.

Outro ponto central da abordagem de Canotilho é a importância da jurisdição constitucional. Ele defende que o controle de constitucionalidade é uma das principais funções do poder judiciário, uma vez que permite garantir a proteção dos direitos fundamentais e a observância dos princípios constitucionais. Para ele, a jurisdição constitucional é uma ferramenta essencial para a efetividade da Constituição e para a garantia da democracia.

A obra de Canotilho é relevante não apenas para a teoria do Direito Constitucional, mas também para a prática jurídica e para a compreensão do papel do Estado na sociedade. Seus conceitos e reflexões são amplamente utilizados por estudiosos e operadores do Direito em todo o mundo, contribuindo para o aprimoramento das instituições democráticas e para a promoção dos direitos humano

Outro importante autor brasileiro é Celso Antônio Bandeira de Mello, que em seu Curso de Direito Administrativo (2014), traz contribuições importantes para o Direito Constitucional, principalmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente. Mello defende a interpretação

da Constituição Federal à luz do princípio da sustentabilidade, que visa garantir o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a proteção do meio ambiente.

A abordagem de Mello é especialmente relevante em um contexto em que os impactos ambientais do desenvolvimento econômico são cada vez mais evidentes. Em seu livro, ele aponta que a proteção do meio ambiente deve ser uma preocupação constante do Estado, que deve adotar políticas públicas capazes de equilibrar as demandas econômicas e sociais com a necessidade de preservar os recursos naturais. Nesse sentido, ele defende que o Direito Constitucional e o Direito Administrativo devem trabalhar juntos para garantir a efetividade do princípio da sustentabilidade, protegendo os direitos fundamentais dos cidadãos e o interesse público.

Dessa forma, a abordagem de Mello tem grande importância não apenas para o Direito Constitucional, mas também para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente. Seu trabalho contribui para que sejam estabelecidos limites ao poder econômico e à exploração indiscriminada dos recursos naturais, de forma a garantir a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

Por fim, Celso Lafer, em sua obra *A Reconstrução dos Direitos Humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt* (2003), traz uma reflexão importante sobre a necessidade de se reconstruir os direitos humanos, que estão constantemente ameaçados pelo autoritarismo e pelo totalitarismo. Lafer destaca a importância da liberdade, da igualdade e da solidariedade como valores fundamentais para a proteção dos direitos humanos e para a manutenção da democracia em um Estado.

2.5 NORMAS CONSTITUCIONAIS E OUTRAS ÁREAS DO DIREITO, COMO O DIREITO ADMINISTRATIVO, O DIREITO PENAL E O DIREITO TRIBUTÁRIO. ESCREVER TEXTO COM CITAÇÃO E ANO.

As normas constitucionais são a base do ordenamento jurídico brasileiro e influenciam diretamente outras áreas do Direito, como o Direito Administrativo, o Direito Penal e o Direito Tributário. Segundo Carvalho Filho (2019), o Direito Administrativo é um ramo do Direito que tem como objeto o estudo das normas que regem a atuação do Estado na gestão da administração pública. Essas normas devem estar em consonância com os princípios constitucionais, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Já o Direito Penal, de acordo com Greco (2019), é a área do Direito que se ocupa da definição de crimes e das penas correspondentes. Nesse sentido, é importante destacar que a

Constituição Federal estabelece, em seu artigo 5º, diversos direitos e garantias fundamentais que devem ser observados no processo penal, como a presunção de inocência e o devido processo legal.

Por fim, no que se refere ao Direito Tributário, conforme Machado (2021), é um ramo do Direito que regula a atividade financeira do Estado no que tange à instituição, arrecadação e fiscalização de tributos. A Constituição Federal de 1988 estabelece os limites e princípios aplicáveis à tributação, como a legalidade e a capacidade contributiva, que devem ser respeitados pela legislação tributária. Assim, percebe-se que as normas constitucionais são fundamentais para a compreensão e aplicação do Direito Administrativo, do Direito Penal e do Direito Tributário, garantindo a observância dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Direito Constitucional é uma área extremamente relevante e dinâmica do conhecimento jurídico, e a pesquisa é uma ferramenta fundamental para avançar o entendimento e a aplicação prática dessa disciplina. A pesquisa pode contribuir para o meio acadêmico de diversas maneiras. Primeiramente, pode fornecer novas perspectivas sobre questões já debatidas, abrindo caminho para a descoberta de soluções inovadoras e mais eficazes para problemas jurídicos. Além disso, a pesquisa pode explorar novas áreas do Direito Constitucional, revelando desafios e oportunidades antes não percebidos.

Enquanto pesquisa, sugere-se que sejam realizados estudos empíricos para avaliar a efetividade das normas constitucionais na prática, bem como para investigar o impacto social e político das decisões judiciais em temas controversos. Também é importante investigar a relação entre as normas constitucionais e outras áreas do Direito, como o Direito Administrativo, o Direito Penal e o Direito Tributário, entre outros.

Em resumo, a pesquisa em Direito Constitucional é essencial para o desenvolvimento dessa disciplina, e pode contribuir de forma significativa para o aprimoramento da prática jurídica, bem como para o fortalecimento da democracia e do Estado de Direito.

REFERÊNCIA

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2010.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2014.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7ª ed. Coimbra: Almedina, 2003.**

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2019.**

GRECO, Rogério. **Curso de direito penal: parte geral. 20. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2019.**

LAFER, Celso. **A Reconstrução dos Direitos Humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.**

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2021.**

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo. 31ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014.**

MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.**

MORAES, A. **Direito constitucional. Atlas. 2018.**

SARLET, I. W. **Direitos fundamentais e direito constitucional internacional. Revista dos Tribunais. 2019.**

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.**